FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Núcleo de Monitoramento
Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904
Telefone:
PROCESSO 8510.2023/0000399-8

Parecer FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 098728423

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

Trata-se da homologação do Relatório Técnico de Monitoramento (098727988), por meio do parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relativo à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021 no período concernente ao 4º trimestre do ano de 2023.

Após a análise do relatório de avaliação e monitoramento elaborado pelo Grupo Técnico de Monitoramento e do instrumento do Contrato de Gestão em questão, foram verificados diversos pontos de atenção e de ressalva, conforme abaixo deliberado.

Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização anuem as sugestões suscitadas no Relatório Técnico de Monitoramento, indicando a aprovação com ressalvas, conforme segue:

– Referente ao item de EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Ao *overbooking* praticado durante o período analisado e falta de boas condições de limpeza da sala de espetáculos;

b) Ao descumprimento do indicador: 8.4 - Percentual de ocupação do público nas apresentações;

c) Ao descumprimento dos indicadores 11.1 e 11.2, referentes à quantidade de bolsas oferecidas para os núcleos de jovens criadores, pesquisadores e monitores e número absoluto de bolsas oferecidas, respectivamente;

d) À reincidência do descumprimento do indicador: 18.1 – Avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos;

e) À desorganização quanto à política de ocupação de público nas grandes apresentações do Theatro Municipal;

– Referente ao item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

f) Às inconsistências nos arquivos de demonstrações contábeis, pelas constantes diferenças observadas entre os arquivos enviados e pelas retificações de lançamentos após as prestações de contas periódicas;

g) Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis, e severamente afetados na transição para o novo sistema – SAP, pelas razões abaixo listadas:

- Demonstrações contábeis enviadas no 4º trimestre contradizem informações contidas naquelas apresentadas na prestação de contas do 3º trimestre de 2023;
- Balanço Patrimonial e DRE com informações divergentes daquelas apresentadas em suas respectivas Notas Explicativas;
- Demonstrações contábeis enviadas apenas em formato PDF;
- Erros de digitação;
- Alocação de lançamentos nos centros de custos indevidos;
- Lançamentos realizados em datas diferentes das indicadas nos extratos;
- Lançamentos sem histórico descrito;
- Soma das movimentações não coincidentes com a variação de saldos inicial e final; e
- Razões com soma dos débitos e créditos diferente de zero.

h) Aos atrasos no recolhimento de valores de impostos sobre notas fiscais, embora reembolsados por recursos próprios da Organização Social, demonstra falhas no processo de controle financeiro;

– Referente ao item de RECURSOS HUMANOS

i) Ao envio de informações incorretas constantes nos arquivos de recursos humanos;

– Referente ao item de CONTRATOS

j) A intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com o CG02/FTMSP/2021;

– Referente ao item de PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO

k) Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura; e

l) Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

Com sugestão de indicação de penalidade, a Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021, pela inobservância de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos, referentes:

a) À reincidência do descumprimento do indicador: 18.1 – Avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos;

b) À reincidência na desorganização quanto à política de ocupação de público nas grandes apresentações do Theatro Municipal;

c) Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis;

d) A intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto

da relação de contratos pactuados com recursos do CG nº 02/FTMSP/2021;

e) O não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato; e

f) À reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão, em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

Demais considerações e deliberações:

A comissão enfatiza a necessidade de cumprimento do prazo de 48 horas para a respostas dos questionamentos da ouvidoria e destinação de melhores esforços para a obtenção do Selo de Acessibilidade.

A Comissão entende que a execução contratual atingiu parcialmente os resultados pactuados para o período e que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021.

8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas: [...]

b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual. [...]

Encaminhamos para a análise e manifestação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, sugerindo o encaminhamento para a Direção Geral da FTM, em observância a cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021.

Paulo Henrique Domingos Pinto
Assessor(a) III
Em 23/02/2024, às 13:16.

João Paulo Alves Souza
Assessor(a) III
Em 23/02/2024, às 14:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **098728423** e o código CRC **E776B071**.